



C0072978A

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.819, DE 2019
(Das Sras. Rejane Dias e Margarete Coelho)

Dispõe sobre a implantação, em todo o território nacional, de aplicativo informatizado de fiscalização, em tempo real, das condições em que se encontram as mulheres sob ameaça ou em situação de flagrante violência.

DESPACHO:
APENSE-SE À(AO) PL-6895/2013.

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Poder Executivo adotará medidas para a implantação, em todo o território nacional, de aplicativo informatizado de fiscalização, em tempo real, das condições em que se encontram as mulheres sob ameaça ou em situação de flagrante violência.

Art. 2º O Poder Executivo definirá o órgão que centralizará as atividades de implementação, coordenação e controle do aplicativo de que trata o art. 1º.

Art. 3º Fica a União autorizada a firmar convênio com os Estados e o Distrito Federal para a implementação, através das respectivas Secretarias de Segurança Pública ou congêneres, do aplicativo de que trata o art. 1º.

Art. 4º Os Estados e o Distrito Federal signatários do convênio participarão do aplicativo e ficarão responsáveis pela operacionalização e atualização, nos respectivos territórios, do cadastro das respectivas usuárias, em regime de compartilhamento com o órgão central, a quem caberá disciplinar a forma de compartilhamento a que se refere este parágrafo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de lei é inspirado no Estado do Piauí, onde a Secretaria de Segurança Pública adotou o aplicativo Salve Maria, que pode ser igualmente adotado em âmbito nacional ou, mesmo, servir de modelo para outros aplicativos de igual finalidade, que é assegurar a proteção remota das mulheres sob ameaça ou sujeitas a atos flagrantes de violência.

No exemplo que vem daquela unidade da Federação, sabe-se que já houve ações de aplicativo em 27 cidades, que foi baixado, gratuitamente, por mais de 8 mil pessoas, tendo havido o recebimento de centenas de denúncias pelos órgãos de segurança pública, prevenindo ocorrências de violência contra a mulher, de cárcere privado e de feminicídio.

Ainda tomando o aplicativo Salve Maria como modelo, entre outros recursos, ele dispõe do “botão do pânico”, que serve para situação de emergência quando mulheres que já foram agredidas recebem ameaças ou quando a vítima sofre

uma agressão em determinado momento. Ao ser acionado esse botão, as centrais da Polícia Militar são mobilizadas e os pedidos de socorro são atendidos imediatamente, com as denúncias sendo encaminhadas para as delegacias especializadas.

Portanto, no momento em que aumentam, consideravelmente, os casos de feminicídio e de outros atos de violência contra a mulher, é particularmente importante o apoioamento dos nobres Pares para que o projeto de lei que ora se apresenta possa prosperar.

Sala das Sessões, em 27 de março de 2019.

Deputada REJANE DIAS

Deputada MARGARETE COELHO

FIM DO DOCUMENTO